

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, reunido nos dias 09 e 10 de novembro de 1993, na Nona Assembléia Ordinária em Brasília,

considerando que as pesquisas mais recentes, relativas aos índices de violência, têm demonstrado que os acidentes de trânsito ocupam lugares privilegiados nas estatísticas, especialmente nos grandes centros urbanos, e que o número de motoristas-adolescentes é bastante relevante nestes indicadores;

considerando essas indicações estatísticas, em que os traumatismos provocados por acidentes de trânsito, são a segunda causa de morte em várias regiões do país e que tal quadro é particularmente perverso para com os adolescentes, pois nesta faixa etária os traumatismos por acidente de trânsito, são a primeira causa de mortalidade e seqüela,

considerando que a “adultização precoce” dos adolescentes, sem respeitar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento não irá transformar essa realidade, que depende de uma ampla ação educativa em todos os segmentos da sociedade, resolve:

aprovar a presente Moção, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que vete o Projeto de Lei que autoriza a habilitação de adolescentes com idade superior a 16 anos para conduzir veículos automotivos.

MAURÍCIO CORRÊA
Ministro de Estado da Justiça
e Presidente do CONANDA